



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 644/2020/GAB/ADM/SAÚDE.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.319/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189/2020, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.692/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;



Município de Chopinzinh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto Municipal nº 109/2020, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

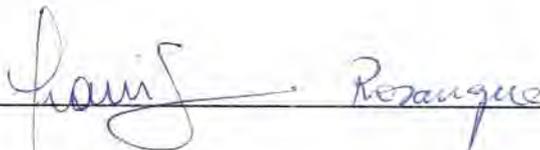
Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto n.º 109/202, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização:

- a) Alessandro A. de Oliveira;
- b) Clevis Trindade da Silva;
- c) Cristiane Adrieli Salomão;
- d) Grazziele Matte Dossena;
- e) Suelen Angelica Battistuz;
- f) Vanessa Verona;

II – para exercer as atribuições de motorista:

- a) Leocir Cardoso;
- b) Marcus Evandro Esperotto Dalmutt;
- c) Edemar Luiz Scopel;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 2º As escalas de trabalho e de repouso semanal remunerado ficam definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2020

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Francielle Cristina Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

DJOEMS
EDIÇÃO Nº 2185 de 31/08/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

		Segunda-feira à Sábado - Horário: 08:00 às 17:00	
		FISCAL	MOTORISTA
01/09/2020	Terça-feira	Suelen A. Battistuz	Edemar Luiz Scopel
02/09/2020	Quarta-feira	Alessandro A. Oliveira	Marcus E. S. Dalmutt
03/09/2020	Quinta-feira	Clévis T. da Silva	Leocir Cardoso
04/09/2020	Sexta-feira	Cristiane A. Salomão	Marcus E. S. Dalmutt
05/09/2020	Sábado	Grazziele M. Dossena	Edemar Luiz Scopel
08/09/2020	Terça-feira	Alessandro A. Oliveira	Leocir Cardoso
09/09/2020	Quarta-feira	Cristiane A. Salomão	Marcus E. S. Dalmutt
10/09/2020	Quinta-feira	Grazziele M. Dossena	Leocir Cardoso
11/09/2020	Sexta-feira	Suelen A. Battistuz	Edemar Luiz Scopel
12/09/2020	Sábado	Clévis T. da Silva	Marcus E. S. Dalmutt
14/09/2020	Segunda-feira	Cristiane A. Salomão	Leocir Cardoso
15/09/2020	Terça-feira	Vanessa Verona	Edemar Luiz Scopel
16/09/2020	Quarta-feira	Suelen A. Battistuz	Marcus E. S. Dalmutt
17/09/2020	Quinta-feira	Clévis T. da Silva	Leocir Cardoso
18/09/2020	Sexta-feira	Grazziele M. Dossena	Edemar Luiz Scopel
19/09/2020	Sábado	Alessandro A. Oliveira	Leocir Cardoso
21/09/2020	Segunda-feira	Vanessa Verona	Marcus E. S. Dalmutt
22/09/2020	Terça-feira	Clévis T. da Silva	Edemar Luiz Scopel
23/09/2020	Quarta-feira	Grazziele M. Dossena	Leocir Cardoso
24/09/2020	Quinta-feira	Suelen A. Battistuz	Marcus E. S. Dalmutt
25/09/2020	Sexta-feira	Alessandro A. Oliveira	Leocir Cardoso
26/09/2020	Sábado	Cristiane A. Salomão	Edemar Luiz Scopel
28/09/2020	Segunda-feira	Clévis T. da Silva	Marcus E. S. Dalmutt
29/09/2020	Terça-feira	Vanessa Verona	Leocir Cardoso
30/09/2020	Quarta-feira	Suelen A. Battistuz	Edemar Luiz Scopel



Município de Chopinzinh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – ESCALA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

08/09/2020 - Terça-feira
Grazziele M. Dossena
Edemar Luiz Scopel
14/09/2020 - Segunda-feira
Clévis T. da Silva
Marcus E. S. Dalmutt
21/09/2020 - Segunda-feira
Alessandro A. Oliveira
Leocir Cardoso
28/09/2020 - Segunda-feira
Cristiane A. Salomão
Edemar Luiz Scopel